



## **EDITAL DE CARTA CONVITE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022**

**CARTA CONVITE Nº 003/2022**

### **1. PREÂMBULO**

1.1. Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão de Licitações do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS-CONISCA**, localizado na Rua José Ermírio de Moraes, 80, Lindóia - SP, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia 22 de agosto de 2022, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO, pelo regime de execução MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com o que determinam a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2. Os documentos da proposta deverão ser protocolizados, impreterivelmente, até as 13:30 horas da data e endereço acima designados, na Seção de Licitações do CONISCA, em envelope fechado, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo aberto a seguir, observado o devido processo legal.

**(Ao) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CIRCUITO  
DAS ÁGUAS-CONISCA  
CARTA CONVITE Nº 003/2022  
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

1.3. A licitante deverá comprovar através do CNPJ ou habilitação profissional, sua capacidade para participar da licitação. **O referido documento deverá estar fora do envelope (Proposta).**

1.4. Integram este ato convocatório os seguintes Anexos:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;
- II. FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO – Cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- IV. DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- V. MINUTA DO CONTRATO

## 2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para instalação de eletrocalhas e substituição de cabeamento de rede de internet no prédio do CONISCA, em conformidade com o Anexo I, integrante deste Edital, nos termos da legislação vigente.

## 3. DO PREÇO

3.1. Os valores indicados no ANEXO I correspondem ao valor mediano dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.302.0010.2001.0000, categoria econômica 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros de pessoa jurídica.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame empresas e profissionais habilitados à prestação dos serviços indicados no termo de referência anexo a esse edital.

5.2. **Para fins de assinatura do contrato, a vencedora** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato de criação da licitante conforme o caso:
  - a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
  - a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
  - a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **C.N.P.J.** ou habilitação profissional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (Lei nº 8.036, de 11/05/90 e Lei nº 9.012, de 30/03/95).



**copisca**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

ÁGUAS DE LINDÓIA - LINDÓIA - MTE ALEGRE DO SUL - SERRA NEGRA - SOCORRO

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN, consoante os termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
- e) Prova de Regularidade trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.
- f) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, conforme o modelo constante no **Anexo III**.

5.3. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

5.4. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.7. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 5.2;

5.8. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.9. Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação



terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

## **6. DA PROPOSTA**

6.1. Acompanha neste ato convocatório, **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO II**, que a licitante **poderá preencher e inserir em envelope fechado**, que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2.

6.2. Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) Dados cadastrais;
- b) Assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- c) Indicação obrigatória do preço unitário e global, **com 02 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (Real)** com todos os impostos, despesas de entrega e demais taxas inclusas;
- d) Indicação dos números do CNPJ ou habilitação profissional, através da oposição do respectivo carimbo;
- e) Indicação do nome e da qualificação do representante legal.

6.3. No caso de formulário padronizado da empresa, o mesmo deverá conter todas as formalidades exigidas no Anexo II deste Edital.

6.4. Cada concorrente deverá computar no preço cotado, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

## **7. DO JULGAMENTO**

7.1. A Comissão abrirá o envelope relativo à proposta das licitantes, procedendo ao respectivo julgamento de acordo exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.1.1. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte **“MENOR PREÇO GLOBAL”**

7.1.2. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem;

7.2. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

7.3. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.4. Caso haja empate entre as licitantes nas propostas apresentadas, proceder-se-á ao desempate, através de sorteio, conforme preceitua o § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

## **8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**;

8.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

8.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.1.3. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

8.1.4. O licitante cuja documentação de regularidade fiscal ou trabalhista tenha indicado restrições, deverá comprovar, previamente à

assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis** a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

8.1.4.1. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

- a) A retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais licitantes, cujas propostas de preços se encontrem vigentes;
- b) A revogação da licitação.

8.2. A empresa ou profissional contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.3. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

8.4. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por 12 (doze) meses.

8.5. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. O foro do contrato será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP.

## **9. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O CONSÓRCIO rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

## **10. DAS SANÇÕES**

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:



- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.2. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.4. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.5. O valor das multas será recolhido dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos devidos ao Contratado estão vinculados à emissão de RPA ou nota fiscal acompanhada do relatório de serviços, em até 05 cinco dias da sua entrega ao CONISCA.

11.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

## **12. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

12.1. Os preços constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora, somente poderão sofrer reajustes observada a legislação em vigor, tomando-se por base o IPC-FIPE.

12.2. Fica, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, após análise pela Prefeitura.

## **13. DAS INFORMAÇÕES**



13.1. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 16:30 horas, na sede do CONISCA.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O CONISCA poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Não serão admitidas a esta licitação empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- b) Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o CONISCA;
- c) Sob processo de concordata ou falência, salvo apresentação de plano de recuperação judicial homologado em Juízo;
- d) Sob a forma de consórcio.

14.3. As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas no CONISCA.

14.4. Os recursos administrativos serão dirigidos ao Presidente do CONISCA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede do CONISCA, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

14.4.1. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação prevista no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

14.5. Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede do CONISCA, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Lindóia, 05 de agosto de 2022.

JOSUÉ RICARDO LOPES  
PRESIDENTE DO CONISCA





## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022**

**CARTA CONVITE Nº 003/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para instalação de eletrocalhas e substituição de cabeamento de rede de internet no prédio do CONISCA.

O contratado deverá prestar os seguintes serviços:

Instalação completa com fornecimento de material de 215 metros de eletrocalha perfurada 50x50; 300 metros de eletroduto galvanizado zincado  $\frac{3}{4}$ ; 60 unidades de tomada de rede e 3.400 metros de cabo de rede que ligarão o servidor as salas e consultórios do consórcio em perfeito funcionamento conforme especificado em projeto anexo ao termo de referência.

Todos os eletrodutos e componentes deverão atender as normas técnicas, garantindo segurança e qualidade, abrigando condutores elétricos e proteção anti propagação a incêndios.

Os cabos instalados deverão garantir qualidade e seguir uma forma objetiva e organizada do começo ao fim do sistema, de maneira que a manutenção posterior seja ágil e eficaz.

As eletrocalhas e perfilados e deverão garantir suporte para rede de dados padronizada, otimizada e segura, conforme a norma de instalação elétrica NBR5410, dando passagem de fios e cabos elétricos, de telefonia, telecomunicações ou informática e/ou demais agregados necessários.

Lindóia, 05 de agosto de 2022

JOSUÉ RICARDO LOPES  
PRESIDENTE DO CONISCA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022**  
**CARTA CONVITE Nº 003/2022**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA**

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>CNPJ nº</b>	

- 1.1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para instalação de eletrocalhas e substituição de cabeamento de rede de internet no prédio do CONISCA.

<b>VALOR TOTAL</b>

**DECLARAÇÃO**

1. Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93) e tempo de execução 30 dias.
2. Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, em especial as disposições do anexo I – Termo de Referência.
3. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**DATA.**

**(Carimbo /CNPJ/HABILITAÇÃO E ASSINATURA)**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022**

**CARTA CONVITE Nº 003/2022**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

**DECLARAÇÃO**

.....  
..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº ..  
..... por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.  
27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



## ANEXO IV – DECLARAÇÃO

### CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

A empresa .....  
inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da  
Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF  
nº ....., **DECLARA** que examinou  
criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a  
elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado  
em todos os seus detalhamentos. **DECLARA** ainda que até a presente data,  
esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma  
esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no  
presente certame licitatório.

....., ..... de ..... de .....

.....

(representante legal)



## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

# **CONTRATO Nº 044/2022**

Contrato de prestação de serviços para instalação de eletrocalhas e substituição de cabeamento de rede de internet no prédio do CONISCA, localizado a Rua José Ermírio de Moraes, nº 80, Bairro Jardim Lindóia, cidade de Lindóia **QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONISCA**  
**E** **A** **EMPRESA**

---

#### **PROCESSO Nº 069/2022 CONISCA – CARTA CONVITE Nº 003/2022**

CONTRATANTE: CONISCA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.138.766/0001-13, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José Ermírio de Moraes, 80, Jd. Lindóia, Lindóia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Josué Ricardo Lopes, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Socorro, residente e domiciliado à Cidade de Socorro, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADO: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADO; tem entre si justo e avençado o que segue:



### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Contratação de pessoa jurídica ou profissional habilitado para prestação de serviços especializados para instalação de eletrocalhas e substituição de cabeamento de rede de internet no prédio do CONISCA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO**

De acordo com a carta convite 003/2022 o valor global do contrato será de R\$ (\_\_\_\_), que será pago em 2 (duas) parcelas conforme medição de andamento e conclusão dos serviços executados, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal na Secretaria Executiva do CONISCA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente instrumento contratual terá **vigência de 12 meses, a partir da data de assinatura do Contrato**, nos termos do inciso II do art. 57 e da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, desde que haja acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados se houver prorrogação do mesmo, respeitado o menor prazo periodicamente estabelecido, quer seja, 12 meses, e desde que haja acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

Ao Contratado, total ou parcialmente, inadimplente, em caso de ocorrer atraso injustificado na execução do contrato, ou sua inexecução total ou parcial, será aplicada multa de 10% do valor do contrato, além de outras penalidades e as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

### **CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:





- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.
- d) Com aviso prévio escrito de 30 (trinta) dias antecedente a rescisão do contrato

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DA DESPESA**

A despesa correspondente do objeto deste contrato correrá por conta da dotação nº01.01.01.10.302.0010.2001.0000.3.3.90.39.00.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – TERMOS DA CONTRATAÇÃO**

O presente instrumento de contrato é regido pelas normas constantes no edital da carta convite nº 003/2022 e pelas disposições contidas na Lei de Licitações (Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores).

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Águas de Lindóia - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, não resolvidas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, em presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Lindóia, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATANTE:**

***Josué Ricardo Lopes***

***Presidente do Conisca e Prefeito Municipal de Socorro***

**CONTRATADA:**

***Contratado***